EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** GLOBAL, para a contratação de serviço comum de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XIII, XV e XLI, do art. 17, § 2º, do art. 28, I, e do art. 34 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 006, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Objeto: **Cessão de espaço radiofônico em emissora FM para transmissão das sessões plenárias e veiculação do programa institucional da Câmara Municipal**
Critério de julgamento: **Menor Preço Global**
Modo de disputa: **Aberto**
Valor estimado anual da contratação: **R$ 125.942,28**
Data da sessão: **27 de novembro de 2026**
Horário: **09h00min** (horário de Brasília/DF)
Local: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para **cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), dotada de potência técnica outorgada mínima de 5.000 (cinco mil) watts**, visando dar integral publicidade e transparência às ações, deliberações e serviços realizados pela Câmara Municipal, conforme especificações

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

constantes do Termo de Referência (Anexo II), com a seguinte estrutura de programação:

a) **Transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias**, com duração semanal de 3 (três) horas, às segundas-feiras, no período compreendido entre 18h00min e 21h00min, e, quanto às sessões extraordinárias, no dia e horário comunicados pela Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

b) **Programa institucional de rádio "O Legislativo Municipal e a Comunidade"**, com duração semanal de 1 (uma) hora, aos sábados, em horário fixo compreendido entre 09h00min e 12h00min, definido de comum acordo com a Câmara, de caráter informativo e institucional, voltado à prestação de contas, ao esclarecimento sobre leis aprovadas e à participação dos vereadores, em espaço democrático e impessoal.

1.1.1. Durante o período de recesso da Câmara de Vereadores, o espaço radiofônico deve ficar à disposição da Contratante para uso extraordinário, durante os dias e horários supracitados.

1.2. O objeto totaliza 4 (quatro) horas semanais de veiculação radiofônica, perfazendo um volume estimado de 208 (duzentas e oito) horas anuais de transmissão institucional.

1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), e como **serviço contínuo** (art. 6º, XV, da mesma Lei).

1.4. A licitação será realizada em **lote único**, composto pelos itens abaixo, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar:

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor máximo mensal	Valor máximo anual
1	Transmissão ao vivo das sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal de Sarandi/RS, com duração de 3 (três) horas semanais, às segundas-feiras, das 18h00min às 21h00min.	12	Mês	R$ 5.445,07	R$ 65.340,84
2	1 (um) bloco de 60 (sessenta) minutos semanais, aos sábados, entre 09h00min e 12h00min, destinado ao programa de rádio “O Legislativo Municipal e a Comunidade”, com participação dos vereadores.	12	Mês	R$ 5.050,12	R$ 60.601,44
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 10.495,19**	**R$ 125.942,28**

1.5. O preço mensal ofertado remunera integralmente:

a) a transmissão de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal – ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais –, ao vivo e na íntegra, ainda que realizadas fora do horário habitual ou que se estendam além das 21h00min, observado o item 17.1, alínea “d”;

b) a produção e a veiculação semanal do programa institucional;

c) a reserva do espaço radiofônico durante o recesso parlamentar, período em que o espaço permanecerá à disposição da Câmara, nos mesmos dias e horários, para uso extraordinário;

d) os equipamentos, o link de transmissão, o estúdio e o pessoal técnico necessários à execução, sem qualquer ônus adicional à Câmara.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

2. DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A execução terá início a partir da data de assinatura do contrato, com a transmissão da primeira sessão plenária subsequente e a veiculação do programa institucional no primeiro sábado seguinte.

2.3. A transmissão das sessões será realizada a partir do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, na Avenida Sete de Setembro, nº 1790, Centro, mediante conexão à mesa de som da Câmara por link de áudio de alta fidelidade, e o programa institucional será realizado em estúdio da Contratada, que deverá estar localizado no Município de Sarandi/RS.

2.4. Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante autorização expressa da fiscalização.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro, motivadamente, atribuí-lo nos autos.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, sempre que a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O presente Pregão Eletrônico ficará aberto por **10 (dez) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação (art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021), e os documentos deverão ser anexados no sistema eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Poderão participar as empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema.

4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar o disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) as pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

b) as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

c) os proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) os que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

e) os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) os que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

g) as empresas sob falência, em processo de dissolução ou em liquidação;

h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Declaro, sob as penas da lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação nele definidos (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.3. Declaro, sob pena de desclassificação, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.4. Declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.5. Declaro não possuir, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA VISTORIA

5.1. O licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Sarandi/RS, especialmente no Plenário e nos demais espaços destinados às sessões, a fim de tomar conhecimento das condições locais e dos equipamentos necessários à transmissão – disposição do Plenário, pontos de captação de áudio, infraestrutura elétrica, interligação com o sistema de som da Casa e meio de transmissão do sinal até a emissora.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

5.2. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, pelo e-mail secretaria@sarandi.rs.leg.br, e realizada em dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, acompanhada por servidor designado, que emitirá o respectivo atestado de vistoria.

5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria (art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais e de que assume integralmente a responsabilidade pela execução do objeto (art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Os equipamentos que o licitante reputar necessários à plena execução do serviço – tais como mesa de som, microfones, codec de áudio, transmissor de link, cabos, antenas e fontes de energia – serão providenciados, instalados e mantidos às suas expensas, devendo os respectivos custos estar incluídos no preço proposto.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações de desconhecimento das condições do local, pedidos de acréscimo de preço ou eximir o Contratado das obrigações assumidas.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. O credenciamento implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Legislativo Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

6.3. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, e comunicar imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se a esta licitação os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º da Lei nº 14.133/2021), inclusive o direito de preferência em caso de empate ficto.

7.2. Não se aplica a participação exclusiva de que trata o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, por ser o valor anual estimado do lote único superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme justificativa de não parcelamento do objeto constante do Estudo Técnico Preliminar (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Somente as pessoas jurídicas que comprovarem seu enquadramento como MEI, ME, EPP ou cooperativa, mediante declaração firmada por seu contador, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, anexada ao sistema juntamente com a proposta, estarão aptas a usufruir do tratamento favorecido.

7.4. A não comprovação do enquadramento significa renúncia expressa e consciente aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e a responsabilidade pela declaração de enquadramento é única e exclusiva do licitante, que se sujeita às consequências legais de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5. As empresas enquadradas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

7.5.2. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor global anual da proposta, em moeda corrente nacional, correspondente à soma dos valores anuais dos itens 1 e 2;

8.1.2. descrição do objeto, com a identificação da emissora (nome, frequência e município da outorga), em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

8.1.3. endereço de correio eletrônico (e-mail) para comunicações e notificações, inclusive em processo administrativo sancionador, o qual será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a ele comprovadamente enviadas.

8.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como equipamentos, link de transmissão, estúdio, pessoal técnico e profissionais de radiodifusão, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, observado o item 1.5.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor global mensal**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

9.7. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do Pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, podendo o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, e, durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empatadas as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance.

9.13.1. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta em valor inferior ao da primeira colocada; não o fazendo, serão convocadas as remanescentes que se

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores entre elas, será realizado sorteio.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, às empresas brasileiras, às que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e às que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.15. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, assinada e anexada ao sistema, com a indicação dos valores mensais e anuais de cada item, que não poderão superar os valores máximos da tabela do item 1.4.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

10.2. Constituem critérios de aceitabilidade o valor global anual estimado de **R$ 125.942,28** (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) e os valores mensais máximos de cada item indicados no item 1.4, sendo desclassificada a proposta que os ultrapassar (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, que apresentar preço

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

manifestamente inexequível ou que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável mediante solicitação justificada formulada antes de findo o prazo, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, com nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 11 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante mais bem classificado após a fase de julgamento das propostas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br), à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

(https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica) e aos demais cadastros públicos aplicáveis (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, e a declaração da alínea "h" poderá ser suprida pela declaração assinalada no sistema, na forma do item 4.4.

11.4.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante deverá apresentar:

a) ato de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), em vigor, expedido pelo órgão competente, e licença de funcionamento da estação, comprovando a regularidade da emissora perante o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 21, XII, "a", da Constituição Federal);

b) comprovação de potência mínima de operação de 5.000 (cinco mil) watts, com transmissor principal regularizado e sistema irradiante compatível, mediante licença de funcionamento, ato de autorização ou outro documento oficial do órgão regulador que indique as características técnicas da estação;

c) declaração formal de disponibilidade de estúdio localizado no Município de Sarandi/RS, apto à realização do programa institucional com a presença dos vereadores, a ser disponibilizado até o início da execução contratual, sob as penas cabíveis (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021);

d) atestado de vistoria ou a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

a) não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

d) todos os documentos deverão estar no prazo de validade; caso o órgão emissor não declare a validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão, exceto documentos de identidade e contrato social.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

11.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de licitante e da anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo a apreciação realizada em fase única.

12.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após findo o prazo para contrarrazões, encaminhá-lo-á à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação oficial, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Por ocasião da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal do adjudicatário e a inexistência de registros impeditivos no CEIS e no CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Na execução dos serviços, o Contratado deverá:

a) manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da outorga do serviço de radiodifusão e das licenças de funcionamento da emissora perante o

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Ministério das Comunicações e a ANATEL, bem como as demais condições de habilitação exigidas na licitação;

b) empregar, nas funções que o exigirem, profissionais devidamente habilitados, com registro profissional de radialista, nos termos da Lei nº 6.615/1978;

c) transmitir as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal ao vivo e na íntegra, da abertura ao encerramento, vedados cortes, edições, interrupções comerciais e inserção de comentários, opiniões ou juízos de valor sobre as manifestações dos vereadores;

d) observar os dias e horários das sessões definidos no Regimento Interno e no calendário da Câmara, bem como atender às convocações de sessões extraordinárias, solenes e especiais comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

e) disponibilizar os equipamentos, o link de transmissão e o pessoal técnico necessários à captação do áudio no Plenário e à sua transmissão, responsabilizando-se por sua instalação, operação e manutenção, mediante prévia comunicação e ajuste com o setor responsável da Câmara, de modo a não interferir no andamento das sessões nem comprometer a segurança das instalações;

f) produzir e veicular, semanalmente, em seu estúdio localizado no Município de Sarandi/RS, o programa institucional “O Legislativo Municipal e a Comunidade”, com duração de 1 (uma) hora, aos sábados, em horário fixo entre as 9h00min e as 12h00min, definido de comum acordo com a Contratante, disponibilizando a estrutura técnica e o pessoal necessários;

g) veicular, nos espaços contratados, os atos, avisos e informes oficiais encaminhados pela Contratante, sem qualquer alteração de conteúdo;

h) assegurar o caráter estritamente institucional, informativo ou de orientação social do conteúdo veiculado, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal);

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

i) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer falha técnica que impeça ou prejudique a transmissão, adotando as providências necessárias ao seu restabelecimento no menor prazo possível;

j) manter gravação integral do áudio de cada sessão e programa transmitido e dos materiais veiculados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, fornecendo cópia à Contratante sempre que solicitado;

k) apresentar, juntamente com o documento fiscal mensal, relatório de execução com a relação das sessões transmitidas (data e horários de início e término) e dos materiais veiculados (data, horário e duração), acompanhado dos respectivos comprovantes;

l) manter preposto para representá-la na execução do contrato e atender às convocações da fiscalização;

m) responder, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021), e pelos danos causados à Contratante ou a terceiros (art. 120 da mesma Lei);

n) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A definição do conteúdo e da pauta do programa institucional compete exclusivamente à Câmara Municipal, vedada qualquer ingerência editorial da emissora, e a participação dos vereadores e bancadas observará critério objetivo e isonômico, nos termos regimentais, bem como as restrições da legislação eleitoral, quando aplicáveis.

16.3. As demais condições de execução e o modelo de gestão e fiscalização do contrato são os estabelecidos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência e na minuta do contrato.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

17. DO RECEBIMENTO, DA GLOSA E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e do relatório de execução de que trata o item 16.1, alínea "k", após confrontá-lo com as atas e os registros das sessões e, se necessário, com as gravações;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório;

c) nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança, não se admitindo recebimento tácito;

d) as sessões extraordinárias, solenes ou especiais e o tempo excedente às 21h00min integram o preço mensal, nos termos do item 1.5, não ensejando remuneração adicional.

17.2. A não transmissão, total ou parcial, de sessão ou programa por causa imputável ao Contratado ensejará a glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, calculada da seguinte forma:

a) **sessão não transmitida:** valor mensal do item 1 dividido pelo número de sessões realizadas no mês, multiplicado pelo número de sessões não transmitidas;

b) **programa não veiculado:** valor mensal do item 2 dividido pelo número de sábados do mês, multiplicado pelo número de programas não veiculados;

c) **transmissão parcial:** glosa proporcional ao tempo não transmitido, aplicada sobre o valor unitário da sessão ou do programa obtido na forma das alíneas anteriores.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

17.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou por meio de PIX, indicados pelo Contratado.

17.4. A emissão da nota fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês em que se der a prestação dos serviços.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a transferência via PIX.

17.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado – **29 de setembro de 2026** –, após o qual poderão ser reajustados, mediante requerimento do Contratado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste, e serão formalizados por simples apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovado, que será decidido no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, parágrafo único, da mesma Lei).

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **licitante** que, no curso do procedimento licitatório:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Ao licitante que incorrer nas infrações do item 19.1 serão aplicadas, conforme o caso:

a) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “a”, “b” e “c”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “d” a “h”, bem como das alíneas “a” a “c” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, graduada conforme os critérios do item 19.7.

19.3. Comete infração administrativa o **Contratado** que:

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações do item 19.3 as seguintes sanções:

19.4.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 19.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas das alíneas “e” a “h” do item 19.3, bem como das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

19.4.4. Multa:

a) moratória, de 2% (dois por cento) do valor mensal do item correspondente, por sessão ou programa não transmitido, no todo ou em parte, por causa imputável ao Contratado, sem prejuízo da glosa do item 17.2;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

b) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso injustificado no início da execução, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual se caracterizará a inexecução total;

c) compensatória, para a infração da alínea “a” do item 19.3, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

d) compensatória, para a infração da alínea “b” do item 19.3, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

e) compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c” do item 19.3), de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato;

f) compensatória, para as infrações das alíneas “e” a “g” do item 19.3, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

g) compensatória, para a infração da alínea “h” do item 19.3, de 21% (vinte e um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do contrato.

19.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, e as sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), e as sanções de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo que observe o art. 158 da mesma Lei, sendo as notificações enviadas ao e-mail indicado na proposta.

19.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

19.8. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

19.9. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021), e a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da mesma Lei.

20. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O custo estimado anual da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de **R$ 125.942,28** (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a R$ 10.495,19 (dez mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) mensais, apurado mediante pesquisa de preços junto a emissoras atuantes no mercado local (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

20.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, e, nos exercícios seguintes, das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0100.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e a falsidade de qualquer documento ou declaração implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. A Câmara Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

21.12. Toda manifestação deverá ser feita por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que se destina à realização de todo o procedimento licitatório.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sarandi.rs.leg.br, e poderá ser obtido na

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

sede da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, na Avenida Sete de Setembro, nº 1790, Centro, nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato.

Sarandi/RS, 12 de novembro de 2026.

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO
Presidente do Legislativo Municipal

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), dotada de potência técnica outorgada mínima de 5.000 (cinco mil) watt, visando dar integral publicidade e transparência às ações, deliberações e serviços realizados pela Câmara Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), para levar à população de Sarandi e região a transmissão das atividades promovidas pelo Poder Legislativo Municipal de Sarandi no exercício de suas funções legislativa e fiscalizadora, que abrange semanalmente a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e o programa de rádio “O Legislativo Municipal e a Comunidade”.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Até o presente momento, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Sarandi.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, 17, § 2º, 29 , e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A empresa especializada para a cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão transmitirá 4 (quatro) horas semanais de veiculação radiofônica, perfazendo um volume estimado de 208 (duzentos e oito) horas anuais de transmissão institucional, consideradas as 52 semanas do ano de 2027.

A transmissão ocorrerá da seguinte forma:

a) Transmissão ao vivo das Sessões Plenárias ordinárias e extraordinárias. Duração semanal: 03 (três) horas (180 minutos). Dia e horário habitual: Segundas-feiras, no período compreendido entre 18h00min e 21h00min.

b) Programa Institucional de Rádio: "O Legislativo Municipal e a Comunidade" Duração semanal: 01 (uma) hora semanal. Dia e horário habitual: Sábados, a ser encaixado em período compreendido entre 09h00min e 12h00min. Este será um programa informativo e institucional voltado à prestação de contas, esclarecimento de leis aprovadas e participação dos vereadores com espaço democrático e impessoal.

Durante o período de recesso da Câmara de Vereadores, o espaço radiofônico deve ficar à disposição da Contratante para uso extraordinário.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em nossa região existem diversas outras emissoras que poderiam atender a demanda proposta se cumpridas as particularidades deste edital.

Neste sentido, a título de exemplo de atuantes no serviço de radiodifusão em nosso município, existe a Rádio Minuano 104.9 FM, que é uma rádio comunitária, e a Rádio Sarandi/Maisnova 90.7 FM.

O serviço de Radiodifusão Comunitária é regido por legislação própria, a Lei n° 9.612/1998 e o Decreto n° 2.615/1998, que regulamentam os aspectos relativos ao desenvolvimento de suas atividades. Entre eles, há limite da prestação do serviço à baixa potência (25 watts), cobertura restrita (1 km a partir da antena, aproximadamente) e sem fins lucrativos.

Portanto, como um dos principais critérios a serem observados para suprir essa demanda é o alcance do sinal, a atual Rádio Comunitária Minuano 104.9 FM não está apta a prestar este serviço, pois seu alcance é inferior ao necessário para alcançar a extensão territorial do município de Sarandi-RS

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarandi possuía a contratação de igual objeto até o início do mês de setembro de 2025, quando o contrato com a Emissora Sarandiense Ltda (Rádio Sarandi/MaisNova FM) não foi renovado. À época, o custo era de R$ 6.355,30 mensais. Considerando dois reajustes pelo IPCA, um em setembro de 2025 (5,17%) e outro em setembro de 2026 (4,22% é o último valor divulgado), o valor atualizado é de R$ 6.965,93.

Se o pagamento pela contratação for por parcelas mensais iguais, independentemente do número de semanas, o custo estimado anual é de R$ 83.591,16.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o objetivo da licitação, que é contratação de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), para realizar semanalmente a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e o programa de Rádio “O Legislativo Municipal e a Comunidade”, a contratada precisa preencher diversos requisitos para atender as necessidades atuais do órgão público.

Assim se fazem necessárias que sejam consideradas algumas características técnicas para que a emissora contratada esteja habilitada para a prestação do serviço, conforme especificado adiante.

Esta precisa estar devidamente autorizada e outorgada pelos órgãos competentes, comprovar potência mínima homologada de 5.000 (cinco mil) watts, conforme Documento de Formalização de Demanda que originou este ETP, e operar com transmissor principal regularizado e sistema irradiante compatível, sua área de cobertura de sinal precisa ser estável e sem zonas de sombra em toda a extensão territorial do Município de Sarandi/RS, incluindo zona urbana, zona rural e seus distritos.

Outra necessidade é que a licitante vencedora disponha de estúdio localizado no município de Sarandi, visando a realização do programa “O Legislativo Municipal e a Comunidade” sem necessidade de deslocamento dos Edis.

Igualmente importante é que a Contratada disponha de equipe jornalística para cobertura de eventos municipais oficiais e de interesse público em que a Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi se faça presente por meio de seus parlamentares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora as duas atividades possuam horários e formatos de transmissão distintos, ambas apresentam a mesma natureza de serviço, utilizam o mesmo meio de comunicação e possuem finalidade institucional comum, qual seja, assegurar a divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal à população por meio de emissora de radiodifusão.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

A contratação conjunta permite, ainda, maior racionalização da gestão contratual, uma vez que a Administração poderá concentrar em um único contrato a fiscalização, o acompanhamento da execução, a comunicação com a empresa contratada, o controle das horas efetivamente disponibilizadas e o cumprimento das obrigações relacionadas à transmissão radiofônica.

Ainda, a contratação conjunta não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que se trata de serviços que podem ser prestados por uma mesma empresa especializada em radiodifusão, sendo compatíveis entre si e executados no âmbito de uma mesma estrutura de transmissão radiofônica.

Dessa forma, considerando a finalidade, a identidade do meio de comunicação utilizado, a compatibilidade entre os serviços, a racionalização da gestão contratual e a busca pela eficiência administrativa, conclui-se que o agrupamento das atividades previstas nas alíneas “a” e “b” em uma única contratação é a solução mais adequada às necessidades da Administração, de forma que **não se recomenda o parcelamento** do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação mais vantajosa para a Câmara para a prestação de serviços radiofônicos com o objetivo de publicidade legal e institucional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a. cotação dos serviços com empresas do ramo;
b. certificação de disponibilidade orçamentária;
c. elaboração do termo de referência
d. elaboração de minuta do edital;
e. elaboração de minuta de contrato;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

f. encaminhamento do processo para análise jurídica;
g. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, conforme decisão da autoridade superior;
h. publicação e divulgação do edital e anexos;
i. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
j. realização do certame, com suas respectivas etapas;
k. realização de empenho; e
l. assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação/aquisição.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, considero que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sarandi/RS, 23 de setembro de 2026.

DARLIN JANINE KOOP
Agente Legislativo

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2026

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), dotada de potência mínima outorgada de 5.000 (cinco mil) watts, a fim de assegurar ampla publicidade e transparência às ações, deliberações e serviços realizados pela Câmara Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em **Frequência Modulada (FM)**, dotada de potência técnica outorgada mínima de **5.000 (cinco mil) watts**, visando dar integral publicidade e transparência às ações, deliberações e serviços realizados pela Câmara Municipal, com a seguinte estrutura de programação:

TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

a.1) **Duração semanal:** 03 (três) horas (180 minutos);

a.2) **Dia e horário habituais:** Segundas-feiras, no período compreendido entre 18h00min e 21h00min.

a.3) **Sessões extraordinárias:** dia e horário comunicados pela Câmara Municipal à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RÁDIO: "O LEGISLATIVO MUNICIPAL E A COMUNIDADE"

b.1) **Duração semanal estimada:** 01 (uma) hora (60 minutos) semanais;

b.2) **Dia e horário habituais:** Sábados, no período compreendido entre 09h00 e 12h00.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

b.3) **Conteúdo e formato:** Programa informativo e institucional voltado à prestação de contas, ao esclarecimento sobre leis aprovadas e a participação dos vereadores, em espaço democrático e impessoal.

Carga Horária Contratual: O objeto totaliza **04 (quatro) horas semanais** de veiculação radiofônica, perfazendo um volume estimado de **208 (duzentas e oito) horas anuais** de transmissão institucional.

Durante o período de recesso da Câmara de Vereadores, o espaço radiofônico deve ficar à disposição da Contratante para uso extraordinário, durante os dias e horários supracitados.

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: **PREGÃO**, sob a

Forma: **ELETRÔNICA**, com adoção do

Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

Segue abaixo planilha contendo detalhamento dos itens a serem contratados:

Item	Especificação	Quant	UND MED	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Transmissão ao vivo das sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal de Sarandi/RS, com duração	**12**	**Mês**	R$ 5.445,07	R$ 65.340,84

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

	de 03(três) horas semanais,às segundas feiras, das 18h00min às 21h00				
2	01 (um) bloco de 60(sessenta minutos) semanal, aos sábados, no horário entre as 09:00 horas e as 12:00 horas, destinado à realização de programa de rádio, participação dos vereadores, denominado “O Legislativo Municipal e a Comunidade”.	**12**	**Mês**	R$ 5.050,12	R$ 60.601,44
Valor total estimado: R$ 125.942,28					

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), para a transmissão ao vivo, com periodicidade semanal, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Sarandi/RS, bem como a produção e veiculação do programa de rádio “O Legislativo Municipal e a Comunidade”. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que o originou,

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

elaborados nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais demonstraram a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução escolhida ao interesse público.

A necessidade da contratação decorre do princípio da publicidade dos atos administrativos, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao lado dos princípios da transparência, da eficiência, do interesse público e da economicidade. A divulgação das sessões plenárias e das atividades legislativas amplia o controle social, aproxima o Poder Legislativo da população e fortalece a participação cidadã.

O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance e penetração em municípios de perfil agrícola e com extensa zona rural, como Sarandi/RS, nos quais parcela expressiva da população tem acesso limitado à internet e a outros meios de comunicação. Assim, a transmissão radiofônica mostra-se a solução mais adequada para que as informações legislativas cheguem de forma ampla, tempestiva e isonômica aos moradores da zona urbana, da zona rural e dos distritos.

Conforme o ETP, e considerando que o objetivo da licitação é a contratação de emissora de radiodifusão sonora em FM para a transmissão ao vivo das sessões plenárias e do programa institucional, a contratada precisa preencher requisitos que atendam às necessidades atuais do órgão público. Por essa razão, foram consideradas características técnicas indispensáveis à habilitação da emissora para a prestação do serviço, as quais se mostram compatíveis com o objeto e proporcionais à sua complexidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a emissora deve estar devidamente autorizada e outorgada pelos órgãos competentes, mantendo a regularidade de sua outorga e de suas licenças durante toda a vigência contratual. O serviço de radiodifusão é explorado mediante outorga do Poder Público, nos termos do art. 21, XII, “a”, da Constituição Federal, de modo que a contratação de emissora sem autorização regular exporia a Administração a riscos jurídicos e à descontinuidade do serviço, além de ser incompatível com as exigências de habilitação jurídica e de regularidade previstas nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Exige-se, ainda, a comprovação de potência mínima homologada de 5.000 (cinco mil) watts, conforme o Documento de Formalização de Demanda que originou o ETP, bem como a operação com transmissor principal regularizado e sistema irradiante compatível. A potência de transmissão, associada à adequação do sistema irradiante, é o fator técnico determinante do raio de alcance e da qualidade do sinal. O patamar mínimo estabelecido decorre da necessidade de cobrir a totalidade do território municipal, de dimensões extensas e com topografia que pode comprometer a propagação do sinal, sendo a exigência pertinente e proporcional ao objeto.

Por consequência, a área de cobertura do sinal deve ser estável e sem zonas de sombra em toda a extensão territorial do Município de Sarandi/RS, incluindo a zona urbana, a zona rural e seus distritos. A finalidade da contratação é garantir à população como um todo o acesso às informações do Poder Legislativo. Cobertura parcial ou instável comprometeria a efetividade do serviço, frustraria o princípio da publicidade e criaria desigualdade de acesso à informação entre moradores de diferentes localidades, contrariando o interesse público e a eficiência administrativa.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal, atendendo à necessidade identificada no DFD e analisada no ETP, em conformidade com o art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a fundamentação da contratação como elemento do Termo de Referência. Diante do exposto, as exigências técnicas e de cobertura estabelecidas, mostram-se necessárias, adequadas e proporcionais ao objeto, sendo indispensáveis para que a contratada preste serviço compatível com as necessidades do órgão e capaz de assegurar a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal à população de Sarandi/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, considerando o objetivo da licitação, que é contratação de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), para realizar semanalmente a transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias e o programa de Rádio “O Legislativo Municipal e a Comunidade”, a contratada precisa preencher diversos requisitos para atender as necessidades atuais do órgão público.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Assim, se fazem necessárias que sejam consideradas algumas características técnicas para que a emissora contratada esteja habilitada para a prestação do serviço, conforme especificado adiante.

Esta precisa estar devidamente autorizada e outorgada pelos órgãos competentes, comprovar potência mínima homologada de 5.000 (cinco mil) watts, conforme Documento de Formalização de Demanda que originou este ETP, e operar com transmissor principal regularizado e sistema irradiante compatível, sua área de cobertura de sinal precisa ser estável e sem zonas de sombra em toda a extensão territorial do Município de Sarandi/RS, incluindo zona urbana, zona rural e seus distritos.

Outra necessidade é que a licitante vencedora disponha de estúdio localizado no município de Sarandi, visando a realização do programa “O Legislativo Municipal e a Comunidade” sem necessidade de deslocamento dos Edis.

Igualmente importante é que a Contratada disponha de equipe jornalística para cobertura de eventos municipais oficiais e de interesse público em que a Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi se faça presente por meio de seus parlamentares

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

Não há critérios relativos à sustentabilidade a serem observados nesta contratação.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não há indicação de marcas ou modelos para o objeto a ser contratado.

4.3 DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Não há vedação quanto ao uso de marcas ou produtos na execução do objeto.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 VISTORIA

A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Sarandi/RS, especialmente no Plenário e nos demais espaços destinados às sessões, a fim de tomar conhecimento das condições locais e dos equipamentos necessários à execução do serviço de transmissão ao vivo das sessões plenárias, ordinárias e extraordinárias. Nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria é facultativa e, quando a Administração a admitir, deve ser prevista no edital, permitindo-se que a licitante substitua o atestado de vistoria por declaração formal de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

A vistoria justifica-se porque a transmissão depende de condições físicas e técnicas do local, como a disposição do Plenário, os pontos de captação de áudio, a infraestrutura elétrica, a possibilidade de interligação com o sistema de som da Casa e o meio de transmissão do sinal até a emissora (link de rádio, linha dedicada, internet ou outro meio tecnicamente adequado). Ao conhecer essas condições, a licitante poderá avaliar, com segurança, se serão necessários equipamentos adicionais, tais como mesa de som, microfones, codec de áudio, transmissor de link, cabos, antenas, fontes de energia e demais acessórios, dimensionando adequadamente sua proposta e evitando questionamentos futuros sobre dificuldades de execução, aditivos indevidos ou alegações de desconhecimento das condições do local.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Caso a licitante conclua pela necessidade de equipamentos diversos para a plena execução do serviço, caberá a ela providenciá-los, instalá-los e mantê-los em perfeito funcionamento, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal, devendo os custos serem incluídos no preço proposto. A instalação e a retirada dos equipamentos deverão ser previamente comunicadas e acordadas com o setor responsável da Câmara, de modo a não interferir no andamento das sessões nem comprometer a segurança e a integridade das instalações e dos equipamentos da Casa. A Câmara Municipal disponibilizará o acesso ao local e prestará as informações necessárias, sem obrigação de fornecer equipamentos de propriedade da contratada.

A vistoria deverá ser agendada previamente, em dias úteis e em horário de expediente, por meio de contato com o setor responsável da Câmara, a ser indicado no edital, com antecedência mínima a ser definida no instrumento convocatório, e será acompanhada por servidor designado, que emitirá o respectivo atestado de vistoria. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais e de que assume integralmente a responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se das obrigações contratuais ou pleitear acréscimos de preço.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto terá início a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a seguir serão prestados na Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, nos seguintes horários:

Transmissão ao Vivo das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias

Duração semanal: 03 (três) horas (180 minutos)

Dia e horário habituais: Segundas-feiras, no período compreendido entre as 18h00min e as 21h00min

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Os serviços a seguir serão prestados em estúdio localizado no Município de Sarandi/RS, nos seguintes horários:

Programa Institucional de Rádio: "O Legislativo Municipal e a Comunidade"

- **Duração semanal:** 01 (uma) hora;
- **Dia e horário habituais:** Sábados, a ser encaixado no período compreendido entre 09h00min e 12h00min.

Os horários poderão sofrer alteração, em caso de autorização expressa da fiscalização.

Durante o período de recesso da Câmara de Vereadores, o espaço radiofônico deve ficar à disposição da Contratante para uso extraordinário, nos mesmos dias e horários supracitados neste item.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Condições Específicas de Execução

6.6. Na execução dos serviços, o Contratado deverá:

6.6.1. manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da outorga do serviço de radiodifusão e das licenças de funcionamento da emissora perante o Ministério das Comunicações e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

6.6.2. empregar, nas funções que o exigirem, profissionais devidamente habilitados, com registro profissional de radialista, nos termos da Lei nº 6.615, de 1978;

6.6.3. transmitir as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal ao vivo e na íntegra, durante o horário das 18h00min às 21h00min, vedados cortes, edições, interrupções comerciais e inserção de comentários, opiniões ou juízos de valor sobre as manifestações dos vereadores;

6.6.4. observar os dias e horários das sessões definidos no Regimento Interno e no calendário da Câmara, bem como atender às convocações de sessões extraordinárias, solenes e especiais comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6.5. disponibilizar os equipamentos, o link de transmissão e o pessoal técnico necessários à captação do áudio no Plenário e à sua transmissão, responsabilizando-se por sua instalação, operação e manutenção;

6.6.6. veicular os atos, avisos e informes oficiais encaminhados pelo Contratante, nos horários, na frequência e com a duração definidos neste Termo de Referência, sem qualquer alteração de conteúdo;

6.6.7. produzir e veicular, semanalmente, o programa institucional de rádio **"O Legislativo Municipal e a Comunidade"**, com duração de 1 (uma) hora, aos sábados,

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

em horário fixo entre as 9h00min e 12h00min, definido de comum acordo com o Contratante;

6.6.8. Cabe ao Contratado disponibilizar a estrutura técnica e o pessoal necessários à sua veiculação;

6.6.9. assegurar o caráter estritamente institucional, informativo ou de orientação social do conteúdo veiculado, vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;

6.6.10. comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer falha técnica que impeça ou prejudique a transmissão, adotando as providências necessárias ao seu restabelecimento no menor prazo possível;

6.6.11. manter gravação integral do áudio de cada sessão e programa transmitido e dos materiais veiculados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, fornecendo cópia ao Contratante sempre que solicitado;

6.6.12. A não transmissão, total ou parcial, de sessão ou programa por causa imputável ao Contratado ensejará a glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Da Fiscalização

6.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, que zelará pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a transmissão das sessões ou a veiculação dos materiais nas datas e horários aprazados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo de vigência, para a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual prorrogação.

6.13. Para fins de aferição da execução, o fiscal técnico poderá acompanhar as transmissões em tempo real e requisitar as gravações de que trata o item 6.6.11. Poderá também confrontar o relatório de execução de que trata o item 6.6.12 com as atas e os registros das sessões, atestando somente os serviços efetivamente prestados.

6.14. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, deficiência de equipamentos ou de sinal ou da atuação de seus profissionais. Na ocorrência de irregularidade, não haverá corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15.2. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.15.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da nota fiscal emitida pelo Contratado confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço;

6.15.7. receber e dar encaminhamento imediato à notificação formal de que o Contratado está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto

7.1.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados através de Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21.

Prazo e forma de pagamento

7.2 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou por meio de PIX, indicados pelo Contratado.

7.3 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês em que se der a prestação dos serviços.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou a transferência via PIX.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A forma de realização referente às consultas no que diz respeito às documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

III - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

IV - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

8.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar:

Tipo de Outorga: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), devidamente autorizada e outorgada pelos órgãos competentes;

Potência Mínima Homologada: 5.000 (cinco mil) watts, operando com transmissor principal regularizado e sistema irradiante compatível;

Localidade do estúdio: o estúdio para realização do programa "O Legislativo Municipal e a Comunidade" deverá estar situado no município de Sarandi.

Disposições gerais sobre habilitação

8.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratort. ;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.7 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

d) os danos que dela provierem para o Contratante

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável, é de R$ 125.942,28 **(cento e vinte cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos),** conforme o Valor de Referência.

10.2. O orçamento foi elaborado com base em pesquisa local de mercado por meio de solicitação formal de cotação, conforme o art. 23, §1º IV, da lei 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do serviço exige veiculação com alcance na área de abrangência de Sarandi. Assim, a pesquisa ocorreu junto às emissoras de radiodifusão atuantes no mercado local.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

0101.01.031.0100.2002.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Publicidade

Sarandi/RS, 08 de outubro de 2026.

WILLIAM WUTTKE MARTINS

Assessor das Comissões

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE ESPAÇO RADIOFÔNICO, QUE FAZEM ENTRE SI O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/RS E A EMPRESA XXX.

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/RS**, com endereço na **Avenida Sete de Setembro, nº 1790, bairro Centro – Sarandi/RS – CEP 99560-000**, inscrito no **CNPJ nº 90.161.779/0001-10**, neste ato representado por seu **Presidente**, Senhor **WILMAR JOSÉ DE AZEREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, executante do serviço de radiodifusão sonora em FM por meio da emissora nome / frequência, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 26/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 006, de 19 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de **cessão de espaço radiofônico em emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), dotada de potência técnica outorgada mínima de 5.000 (cinco mil) watts**, visando dar integral publicidade e transparência às ações, deliberações e serviços realizados pela Câmara Municipal, com a seguinte estrutura de programação:

a) **transmissão ao vivo das sessões plenárias**, com duração semanal de 3 (três) horas, às segundas-feiras, das 18h00min às 21h00min, e das sessões

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

extraordinárias, solenes e especiais, no dia e horário comunicados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

b) **programa institucional de rádio "O Legislativo Municipal e a Comunidade"**, com duração semanal de 1 (uma) hora, aos sábados, em horário fixo compreendido entre 09h00min e 12h00min, definido de comum acordo entre as partes.

1.1.1. Durante o período de recesso da Câmara de Vereadores, o espaço radiofônico deve ficar à disposição da Contratante para uso extraordinário, durante os dias e horários supracitados.

1.2. O objeto totaliza 4 (quatro) horas semanais de veiculação radiofônica, perfazendo um volume estimado de 208 (duzentas e oito) horas anuais de transmissão institucional, e caracteriza-se como serviço comum de natureza continuada (art. 6º, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Durante o recesso parlamentar, o espaço radiofônico permanecerá à disposição da CONTRATANTE, nos mesmos dias e horários, para uso extraordinário.

2. DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2026 e seus anexos a proposta da CONTRATADA.

2.2. Este contrato regula-se pela Lei nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

3. DO PREÇO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R$ xx.xxx,xx (por extenso)**, perfazendo o valor anual de **R$ xxx.xxx,xx (por extenso)**, conforme a proposta da CONTRATADA e a tabela a seguir:

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor mensal	Valor anual
1	Transmissão ao vivo das sessões plenárias do Poder Legislativo Municipal de Sarandi/RS, com duração de 3 (três) horas semanais, às segundas-feiras, das 18h00min às 21h00min.	12	Mês	R$ x.xxx,xx	R$ xx.xxx,xx
2	1 (um) bloco de 60 (sessenta) minutos semanal, aos sábados, entre 09h00min e 12h00min, destinado ao programa de rádio "O Legislativo Municipal e a Comunidade".	12	Mês	R$ x.xxx,xx	R$ xx.xxx,xx
	VALOR GLOBAL			**R$ xx.xxx,xx**	**R$ xxx.xxx,xx**

3.2. O preço mensal remunera integralmente: a) a transmissão de todas as sessões plenárias – ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais –, ainda que realizadas fora do horário habitual ou que se estendam além das 21h00min; b) a produção e a veiculação semanal do programa institucional; c) a reserva do espaço radiofônico durante o recesso parlamentar; e d) os equipamentos, o link de transmissão, o estúdio e o pessoal técnico necessários.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e:

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

a) os serviços tenham sido prestados regularmente, atestado pelo gestor do contrato;

b) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

c) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação e mantenha as condições de habilitação;

d) haja disponibilidade de créditos orçamentários no exercício correspondente.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que será formalizada por termo aditivo.

4.3. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, apenas na próxima data de aniversário do contrato, quando não dispuser de créditos orçamentários ou entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, não podendo ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data (art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução terá início a partir da data de assinatura do contrato, com a transmissão da primeira sessão plenária subsequente e a veiculação do programa institucional no primeiro sábado seguinte.

5.2. A transmissão das sessões será realizada a partir do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, na Avenida Sete de Setembro, nº 1790, Centro, mediante conexão à mesa de som da Câmara por link de áudio de alta fidelidade, e o programa institucional será realizado em estúdio da CONTRATADA localizado no Município de Sarandi/RS.

5.3. Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante autorização expressa da fiscalização.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

5.4. As transmissões serão realizadas ao vivo e na íntegra, da abertura ao encerramento das sessões, vedados cortes, edições, interrupções comerciais e a inserção de comentários, opiniões ou juízos de valor sobre as manifestações dos vereadores.

5.5. A definição do conteúdo e da pauta do programa institucional compete exclusivamente à CONTRATANTE, vedada qualquer ingerência editorial da CONTRATADA. A participação dos vereadores e bancadas observará critério objetivo e isonômico, nos termos regimentais, e o conteúdo terá caráter estritamente institucional, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal) e observadas as restrições da legislação eleitoral, quando aplicáveis.

5.6. A instalação e a retirada dos equipamentos da CONTRATADA no Plenário deverão ser previamente comunicadas e acordadas com o setor responsável da CONTRATANTE, de modo a não interferir no andamento das sessões nem comprometer a segurança e a integridade das instalações e dos equipamentos da Casa.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail xxx indicado pela CONTRATADA em sua proposta, considerado de uso contínuo da empresa.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da CONTRATADA para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e, após a assinatura do contrato, para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

6.4. Fiscalização. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, designados pela autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), competindo-lhe:

a) zelar pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

c) emitir notificações para a correção de inexatidões ou irregularidades, fixando prazo para a correção;

d) acompanhar as transmissões em tempo real, requisitar as gravações e confrontar o relatório mensal de execução com as atas e os registros das sessões, atestando somente os serviços efetivamente prestados;

e) comunicar imediatamente ao gestor as ocorrências que possam inviabilizar as transmissões nas datas e horários aprazados e, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência;

f) receber provisoriamente os serviços, na forma da Cláusula 8.

6.5. Gestão. Cabe ao gestor do contrato, verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, coordenar os registros formais da execução, emitir documento de avaliação do desempenho da CONTRATADA, tomar providências para a instauração de processo de responsabilização (art. 158 da Lei nº 14.133/2021) e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, deficiência de equipamentos ou de sinal ou da atuação de seus profissionais (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não será exigida garantia de execução contratual.

8. DO RECEBIMENTO, DA GLOSA E DO PAGAMENTO

8.1. Até o último dia útil do mês em que se der a prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal acompanhada do relatório de execução de que trata a Cláusula 11, alínea "j".

8.2. Os serviços serão recebidos mensalmente (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

a) **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal e do relatório de execução;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.3. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução ou no instrumento de cobrança, não se admitindo recebimento tácito.

8.4. A não transmissão, total ou parcial, de sessão ou programa por causa imputável à CONTRATADA ensejará a glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, calculada da seguinte forma:

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

a) **sessão não transmitida:** valor mensal do item 1 dividido pelo número de sessões realizadas no mês, multiplicado pelo número de sessões não transmitidas;

b) **programa não veiculado:** valor mensal do item 2 dividido pelo número de sábados do mês, multiplicado pelo número de programas não veiculados;

c) **transmissão parcial:** glosa proporcional ao tempo não transmitido, aplicada sobre o valor unitário da sessão ou do programa obtido na forma das alíneas anteriores.

8.5. As sessões extraordinárias, solenes ou especiais e o tempo excedente às 21h00min integram o preço mensal, não ensejando remuneração adicional.

8.6. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária ou PIX, para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou a transferência.

8.7. A nota fiscal deverá indicar, em local de fácil visualização, o número deste contrato e do empenho. Havendo erro que impeça a liquidação, o documento será devolvido e o prazo de pagamento iniciar-se-á após a sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido.

9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado – **29 de setembro de 2026** –, após o qual poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação do Índice

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período (art. 25, § 7º, e art. 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. O reajuste será formalizado por simples apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), e o direito ao reajuste preclui se não for requerido durante a vigência do contrato ou antes de sua prorrogação.

9.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovado, que será decidido pela CONTRATANTE no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 92, XI, e art. 123, parágrafo único, da mesma Lei).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao Plenário e às instalações necessárias à transmissão, desde que devidamente identificados, e disponibilizar o ponto de conexão à mesa de som da Casa;

b) comunicar à CONTRATADA o calendário das sessões e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as convocações de sessões extraordinárias, solenes e especiais;

c) definir a pauta do programa institucional e encaminhar os atos, avisos e informes oficiais a serem veiculados;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, das falhas ou irregularidades verificadas;

e) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

f) decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da outorga do serviço de radiodifusão e das licenças de funcionamento da emissora perante o Ministério das Comunicações e a ANATEL, bem como a potência de operação mínima de 5.000 (cinco mil) watts e as demais condições de habilitação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

b) empregar, nas funções que o exigirem, profissionais devidamente habilitados, com registro profissional de radialista, nos termos da Lei nº 6.615/1978;

c) transmitir as sessões e veicular o programa institucional nos termos da Cláusula 5, observando os dias e horários das sessões definidos no Regimento Interno e no calendário da Câmara;

d) disponibilizar os equipamentos, o link de transmissão e o pessoal técnico necessários à captação do áudio no Plenário e à sua transmissão, responsabilizando-se por sua instalação, operação e manutenção, às suas expensas;

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

e) manter estúdio no Município de Sarandi/RS, com a estrutura técnica e o pessoal necessários à realização do programa institucional com a presença dos vereadores;

f) veicular, nos espaços contratados, os atos, avisos e informes oficiais encaminhados pela CONTRATANTE, sem qualquer alteração de conteúdo;

g) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer falha técnica que impeça ou prejudique a transmissão, adotando as providências necessárias ao seu restabelecimento no menor prazo possível;

h) manter gravação integral do áudio de cada sessão e programa transmitido e dos materiais veiculados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, fornecendo cópia à CONTRATANTE sempre que solicitado;

i) manter preposto para representá-la na execução do contrato;

j) apresentar, juntamente com o documento fiscal mensal, relatório de execução com a relação das sessões transmitidas (data e horários de início e término) e dos materiais veiculados (data, horário e duração), acompanhado dos respectivos comprovantes;

k) responder, com exclusividade, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/2021) e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da mesma Lei);

l) cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

m) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou a manutenção de suas condições de habilitação, bem como alteração de endereço, telefone ou correio eletrônico.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

11.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções da Cláusula 12, sem prejuízo da glosa de pagamentos e da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas das alíneas “e” a “h” do

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

item 12.1, bem como das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

a) moratória, de 2% (dois por cento) do valor mensal do item correspondente, por sessão ou programa não transmitido, no todo ou em parte, por causa imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da glosa do item 8.4;

b) moratória, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso injustificado no início da execução, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual se caracterizará a inexecução total;

c) compensatória, para a infração da alínea “a” do item 12.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato;

d) compensatória, para a infração da alínea “b” do item 12.1, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

e) compensatória, para a inexecução total do contrato, de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor anual do contrato;

f) compensatória, para as infrações das alíneas “e” a “g” do item 12.1, de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

g) compensatória, para a infração da alínea “h” do item 12.1, de 21% (vinte e um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, e as sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e a implantação

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), e as sanções de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo que observe o art. 158 da mesma Lei, sendo as notificações enviadas ao e-mail indicado na proposta.

12.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159 da Lei nº 14.133/2021), e a personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da mesma Lei.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, observados os motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;

c) por decisão arbitral ou judicial (art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Constitui motivo para extinção, entre outros, a perda, suspensão ou cassação da outorga ou da licença de funcionamento da emissora, ou a redução de sua potência de operação abaixo do mínimo exigido.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

13.3. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa (art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, ressalvados os registros que podem ser realizados por simples apostila (arts. 132 e 136 da Lei nº 14.133/2021).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada e, nos exercícios seguintes, das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0100.2002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Publicidade.

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, condição indispensável para a sua eficácia, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021).

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Sarandi/RS, xx de xxxxxx de 2026.

_____

WILMAR JOSÉ DE AZEREDO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS – CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA – CONTRATADA

Autenticação do documento no site https://citta.click/6ED4A7E31C40A741 utilizando a chave '6ED4A7E31C40A741'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

SARANDI

AV. SETE DE SETEMBRO, 1790 - 99560-000

90.161.779/0001-10 - (54) 3361-1911

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (6ED4A7E31C40A741) no site: https://citta.click/6ED4A7E31C40A741

EDITAL		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
-	000654 / 2026	6ED4A7E31C40A741

Assinatura Eletrônica Simples

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: VINÍCIUS ZANCANELLA
CPF: 014***.***69
Cargo: AGENTE LEGISLATIVO
Assinado em: 11/11/2026 16:40:51
Local: IP: 187.110.184.162 Geolocalização: -27.942587, -52.919342

Hash do documento (SHA-256): 3fc0b98bb8651b5dfa101211f2b728dbd23fa0b762856fd5a423b2197e266514

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.